



Câmara Municipal de Floresta – PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por _____
Em 05/11/2025
Presidente

REQUERIMENTO 72/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, que seja formulado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita – Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz –, no sentido dar agilidade à ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE NOSSO MUNICÍPIO (Lei nº 479/2012) e INSTITUIÇÃO DA LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

JUSTIFICATIVA

Vimos, a cada dia, a necessidade da atualização do Plano Diretor, não só pelo que identificamos diariamente em nossa cidade, mas também visando atender à Lei Federal nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, considerada o marco legal nacional, na qual determina que os planos diretores municipais devem ser revistos pelo menos a cada dez anos, e o processo de atualização deve seguir diretrizes estabelecidas na legislação.

Além da lei federal, cada município possui sua própria legislação para a revisão e alteração do plano diretor, lembrando que a Lei que instituiu o Plano Diretor em Floresta, é de 2012, portanto, a sua atualização é necessária e obrigatória, desde julho de 2022. Embora cientes de que nós, parlamentares, a exemplo do colega Vereador Peu Vilarim, vimos cobrando isso incansavelmente, não há sequer, nenhuma resposta ou iniciativa do Executivo nesse sentido, por isso, reitero, mais uma vez, fazendo esse alerta.

Ao longo desses 13 (treze) anos, além das demais necessidades identificadas, assistimos a um crescimento DESORDENADO em nossa cidade, e isso é preocupante, visto que não vimos o Poder Público Municipal demonstrar qualquer preocupação ou justificativa nesse sentido, sobretudo, quanto à atualização do Plano Diretor e à instituição da Lei do Uso e Ocupação do Solo. É importante salientar que o **Art. 68, do Plano Diretor, dispõe sobre a política do ordenamento territorial, e no seu Inciso I, inclui entre outras regulamentações necessárias, a elaboração da Lei do Uso e Ocupação do Solo**, que também já deveria ter sido elaborada.

A revisão do Plano Diretor deve estar em sintonia com o Estatuto da Cidade. A atualização deve considerar o planejamento urbano, habitação, circulação, saneamento e o desenvolvimento sustentável do município. Todo o processo de atualização deve, preferencialmente, envolver a participação da população, por meio de audiências públicas, para garantir que as mudanças atendam às reais necessidades da comunidade.

Solicito dos meus Pares a aprovação para este Requerimento.

Plenário, 05 de novembro de 2025.

TÚLIO VINÍCIUS DE SÁ LARANJEIRA FERRAZ

Vereador

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, Centro, Floresta/PE CEP: 56.402-051 Fone: (87) 3877-2500/2502